

Estado de Mato Grosso do Sul Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 457/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A.

- I CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n°. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A, tem sua sede à Avenida Independência N°93 Zona 04 CEP:87.015-020 Maringá, -PR, CEP: 87.502-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 81.270.548/0002-34, doravante denominada CONTRATADA.
- II -REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n°. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n°. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, nº 148 - Bairro: Portinari;; e representa e a CONTRATADA o Sr. Carlos Augusto Ferreira, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 044.847.278-38 e R.G nº: 13.456.349 SSP/SP, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro José nº.1038. Jardim Guaporé, CEP:87.060-240.
- III DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº323/2022, gerado pelo Dispensa por Justificativa nº 089 Contrato nº.457/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRÚRGIA DE ARTOPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (LADO DIREITO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801630-92.2022.8.12.0029. PEDIDOS DE SERVIÇO Nº133/2022 E 432/2022."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
 - I. Cumprir com todas as obrigações constante no "aceite", conforme oficio nº.187/2022/NLC, referente a Auto n° 0801630-92.2022.8.12.0029.
 - II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 - III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.

Estado de Mato Grosso do Sul Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90

- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.
- **2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE
 - I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
 - IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.
- 3.2 A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigandose a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- **3.4** A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 31.876,85 (trinta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos.)
- 4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Lote	Ite m	Cód.	Discriminação	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	1	14283	SERVIÇO MÉDICOS HOSPITALARES	SRV	1,00	R\$ 9.026,85	R\$ 9.026,8 5
	2	29519	SERVIÇO MÉDICOS DE ANESTESISTA	SRV	1,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,0 0
	3	31082	SERVIÇO MÉDICOS (CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO)	SRV	1,00	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,0
2	1	30175	MATERIAL CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00	R\$ 10.450,00	R\$ 10.450, 00
					TOTAL	R\$ 31.876,85	











Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90

- **4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- **4.3.** O pagamento será efetuado previamente a entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- **4.4.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas
- **4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- **4.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **4.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:.
 - I Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- II Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- III Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- IV Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- V Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irreajustáveis.
- **5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **5.2.1** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Will





Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180** (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.1 - 3.3.90.3200.00.00 (R 5223).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- **8.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **8.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

 \mathcal{Y}_0



Estado de Mato Grosso do Sul Núcleo de Licitações e Contratos CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em <u>02 (duas) vias</u> de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Josemar Tomazelli

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 091/2022

(Representante legal da contratante)

Naviraí – MS, <u>31</u> / 10 /2022

Carlos Augusto Ferreira

CPF: 044.847.278-38

HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ

S/A.

CNPJ: 81.270.548/0002-34

(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

VArles Basílio Ramires

Servidor Público Municipal

Matrícula: 9398-0

Maria Izabel Sespede Flores

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 8213-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 457/2022.

PROCESSO Nº 323/2022.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 089/2022.

EMPRESA VENCEDORA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A.

CNPJ: 81.270.548/0002-34.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRÚRGIA DE ARTOPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (LADO DIREITO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801630-92.2022.8.12.0029. PEDIDOS DE SERVIÇO Nº133/2022 E 432/2022."

Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 025/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, nº 148 — Bairro: Portinari, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de CONTRATO nº 457/2022;

Gerência	FISCAL TITULAR FISCAL SUPLENTE				
Ordenadora de Despesa	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula	
Gerência de Saúde	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Luciane Lauterio Debarba	6265-0	

Art. 2ºSão atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 31/10/2022.

Josemar Tomazelli

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 091/2022

Rosecler Bezerra dos Santos

Matrícula: 2311-6 Fiscal do Contrato Luciane Lduterio Debarba Matrícula: 6265-0 Suplente de Fiscal do Contrato



PROCESSO Nº 56 /202 2 - PREGÃO Nº 28 /202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034 /202 2 . FAVORECIDO: M P BORGES GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 199,80 - DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.0 35 .3390.30.00.00 - JOSEMAR TOMAZELLI - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE - MATRÍCULA: 8172-8

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES - MATRÍCULA: 937-7

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS 🏄 EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2022

CONTRATO: 457/2022 - **PROCESSO:** 323/2022 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 089/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (LADO DIREITO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N° 0801630-92.2022.8.12.0029. PEDIDOS DE SERVIÇOS N° 133/2022 E 432/2022. e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (LADO IREITO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N° 0801630-92.2022.8.12.0029. PEDIDOS DE SERVIÇOS N° 133/2022 E 432/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2022 a 29/04/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 31.876,85 (trinta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).

ASSINAM: <u>Josemar Tomazelli</u>, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (<u>pela contratante</u>) e <u>Carlos Augusto Ferreira</u> (<u>pela contratada</u>).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosecler Bezerra dos Santos**; Mat: **2311-6** e **Luciane Lautério Debarba**; Mat: **6265-0**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE EMPENHO Nº 5845/2022

PROCESSO Nº 266 /202 1 - PREGÃO Nº 154 /202 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012 /202 2 . VORECIDO: COMERCIAL GALIPHE - EIRELI -ME. - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE HIGIENE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 517,50 - DOTAÇÃO: 10. 103020504 .2.0 19 . 33 90. 30 .00.00 - JOSEMAR TOMAZELLI - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE - MATRÍCULA: 8172-8

EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES - MATRÍCULA: 937-7

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 10 /202 2.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE EMPENHO Nº 5844/2022

PROCESSO Nº 266 /202 1 - PREGÃO Nº 154 /202 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012 /202 2 . FAVORECIDO: COMERCIAL GALIPHE - EIRELI -ME. - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE HIGIENE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 6.210,00 - DOTAÇÃO: 10. 103010504 .2.0 18 . 33 90. 30 .00.00 - JOSEMAR TOMAZELLI - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE – MATRÍCULA: 8172-8

EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES - MATRÍCULA: 937-7

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 10 /202 2.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé